ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. Descrição da necessidade da Contratação:

A Administração tem o dever de zelar pela integridade física dos alunos, conforme os dispositivos legais aplicáveis, sendo necessário adotar medidas que eliminem riscos de impacto e lesões a exemplo dos decorrentes dos pilares expostos na quadra. Em eventual ocorrência a responsabilidade é atribuída ao responsável da unidade, conforme disposto em diversos dispositivos legais conforme a seguir:

> **Código Civil Brasileiro**
> **Art. 932.** São também responsáveis pela reparação civil:
> **III -** o empregador ou comitente, por seus empregados, serviçais e prepostos, no exercício do trabalho que lhes competir, ou em razão dele;
> **IV -** os donos de hotéis, hospedarias, casas ou estabelecimentos onde se albergue por dinheiro, mesmo para fins de educação, pelos seus hóspedes, moradores e educandos;
>
> **Código de Defesa do Consumidor**
> **Art. 14.** O fornecedor de serviços responde, independentemente da existência de culpa, pela reparação dos danos causados aos consumidores por defeitos relativos à prestação dos serviços, bem como por informações insuficientes ou inadequadas sobre sua fruição e riscos.
>
> **Constituição Federal 1988**
> **Art. 37.** A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:
> **§ 6º** As pessoas jurídicas de direito público e as de direito privado prestadoras de serviços públicos responderão pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa.
>
> **Lei Federal n.º 8.069/1990 Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. (ECA)**
> **Art. 4º** É dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária.
> **Parágrafo único.** A garantia de prioridade compreende:
> **a)** primazia de receber proteção e socorro em quaisquer circunstâncias;
> **b)** precedência de atendimento nos serviços públicos ou de relevância pública;
> **c)** preferência na formulação e na execução das políticas sociais públicas;
> **d)** destinação privilegiada de recursos públicos nas áreas relacionadas com a proteção à infância e à juventude.

> **Art. 53.** A criança e o adolescente têm direito à educação, visando ao pleno desenvolvimento de sua pessoa, preparo para o exercício da cidadania e qualificação para o trabalho, assegurando-se-lhes:
> **I -** igualdade de condições para o acesso e permanência na escola;
> **II -** direito de ser respeitado por seus educadores;
> **III -** direito de contestar critérios avaliativos, podendo recorrer às instâncias escolares superiores;
> **IV -** direito de organização e participação em entidades estudantis;
> **V -** acesso à escola pública e gratuita, próxima de sua residência, garantindo-se vagas no mesmo estabelecimento a irmãos que frequentem a mesma etapa ou ciclo de ensino da educação básica.
> **Parágrafo único.** É direito dos pais ou responsáveis ter ciência do processo pedagógico, bem como participar da definição das propostas educacionais.
> **Art. 70.** É dever de todos prevenir a ocorrência de ameaça ou violação dos direitos da criança e do adolescente.
> **Art. 245.** Deixar o médico, professor ou responsável por estabelecimento de atenção à saúde e de ensino fundamental, pré-escola ou creche, de comunicar à autoridade competente os casos de que tenha conhecimento, envolvendo suspeita ou confirmação de maus-tratos contra criança ou adolescente:
> Pena - multa de três a vinte salários de referência, aplicando-se o dobro em caso de reincidência. **(Grifo nosso)**

Após a conclusão da construção da quadra poliesportiva na Escola Municipal Clarice Lange Jacobi, identificou-se que os 14 (quatorze) pilares treliçados estão sem proteção, não prevista no Edital da construção, podendo um aluno ou usuário do espaço se machucar gravemente, seja o impacto no pilar ou nos parafusos expostos na base, conforme imagens a seguir:



[IMAGEM DA UNIDADE]



[IMAGEM DA UNIDADE]

Em um primeiro momento, a unidade escolar tentou fixar uma placa de EVA (Etileno-Acetato de Vinila), não obtendo sucesso, a placa não fixou e caiu. Em seguida contatou-se diversas empresas que instalam EVA, as mesmas orientando ser necessário a colocação de uma placa de madeira ou chapa galvanizada, e depois a colocação do EVA, devido aos vãos não haveria local para sua fixação. Foi feito orçamentos, EVA com chapa galvanizada ou madeira, e conclui-se que essa solução acarretaria em dispêndio elevado de recurso, sendo descartada.

Em consulta a equipe de engenharia da Prefeitura, chegou-se à conclusão de colocar uma espuma no entorno dos pilares conforme imagem a seguir, solução eficiente, usada em diversos lugares e mais em conta. Ao efetuar a pesquisa de preço, conclui-se que essa opção é mais viável economicamente e soluciona a demanda.



[IMAGEM EXEMPLIFICATIVA]

Com objetivo de proporcionar maior segurança aos usuários da quadra poliesportiva, o setor responsável pela elaboração deste Estudo Técnico Preliminar recomenda a forração dos 14 (quatorze) pilares da quadra, em todos os seus lados, até a altura de 1,90 (um metro e noventa centímetros) metros a partir do piso, incluindo a forração dos parafusos no chão.

2. Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual:

Atualmente, o município de Schroeder não possui Plano Anual de Contratações, que está em fase de desenvolvimento.

3. Levantamento de Mercado e identificação da solução que melhor atende a necessidade:

Durante levantamento de mercado, foram identificadas diferentes alternativas para execução do serviço, sem contar os tipos de soluções diferentes apontada no Item 1 deste estudo, descritas a seguir com a análise de suas respectivas vantagens e desvantagens:

I. **Aquisição de materiais (espuma, cola, lona e afins), sem instalação:** Esta opção consistiria na simples compra dos materiais, ficando a cargo da Administração a execução da instalação por meio de mão de obra própria. Contudo, o Município não dispõe de servidores com qualificação técnica específica para a execução do serviço, o que poderia acarretar instalação inadequada e comprometimento da eficácia e segurança da solução. Dessa forma, esta alternativa mostra-se inviável do ponto de vista técnico e operacional.

II. **Contratação global (fornecimento e instalação) opção escolhida pela Administração:** Optou-se pela contratação de empresa especializada para execução do serviço, compreendendo o fornecimento e a instalação completa da proteção. Esta forma de contratação é considerada a mais eficiente para garantir a proteção dos frequentadores, visto que assegura a responsabilidade técnica da empresa contratada pela integridade e eficácia do serviço. Ademais, ao vincular o fornecimento à instalação, garante-se a qualidade da aplicação, o cumprimento das normas técnicas e a devida garantia do produto e da execução.

4. Descrição, quantidade, preço:

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade
1	Forração dos 14 (quatorze) pilares e parafusos da base. Com espuma de no mínimo 5 cm de espessura, densidade mínima de D-28 kg/m³ altura mínima 1,90, revestida com lona de alta resistência na cor verde e fixada em uma chapa de madeira naval.	Unidade	1

4.1. Descrever com base em que foi realizada a estimativa das quantidades:

A estimativa da quantidade foi elaborada com base no número total de pilares existentes na quadra poliesportiva que deverão receber a forração.

4.2. Descrever com base em que foi feita a estimativa dos valores:

A estimativa do valor foi realizada com observância ao artigo 23, § 1º, inciso IV, da Lei Federal n.º 14.133/2021. Por ser tratar de serviço sobre medida, não foi

possível utilizar os incisos I e II. Devido à discrepância dos valores obtidos junto aos fornecedores, optou-se pelo uso da mediana para estimar o valor da contratação..

5. Requisitos da contratação:

Local, horário e prazo de entrega

5.1. Após o recebimento da Autorização de Fornecimento (AF) a empresa contratada tem até 30 (trinta) dias para instalar as proteções nos pilares.

5.2. A instalação será precedida de agendamento com a direção da unidade escolar.

5.3. Os serviços deverão ser executados em horários e dia que não impactam as atividades da escola, em especial do uso da quadra poliesportiva.

5.4. A unidade escolar funciona de segunda-feira à sexta-feira, das 7h30 às 17h.

5.5. A instalação será na Escola Municipal Clarice Lange Jacobi, localizada na Rua Erwino Alberto Winter, 46, Bairro Schroeder I – Schroeder.

Serviço

5.6. A proteção deve ser bem fixada para dificultar a sua retirada pelos usuários.

5.7. A proteção não pode ficar “solta” permitindo que os usuários as empurrem para dentro.

5.8. Os materiais usados devem ser resistentes ao tempo.

5.9. Todos os materiais, insumos e acessórios necessários à correta fixação e instalação das proteções (tais como colas, buchas, parafusos, fitas e demais elementos de fixação) serão de fornecimento exclusivo da contratada, devendo estar incluídos nos preços ofertados, vedada qualquer cobrança adicional ao Município.

Visita Técnica

5.10. Empresas interessadas poderão efetuar vistoria técnica nas dependências da unidade.

5.11. A visita técnica ocorrerá de forma individual, sendo vedado que duas ou mais empresas realizem visitação no mesmo horário.

5.12. A visitação é precedida de agendamento com a direção da unidade escolar.

5.13. Será permitido visitação na unidade até 01 (um) dia útil anterior a abertura do certame.

5.14. A visita técnica não é obrigatória. Caso a empresa opte por não realizar a visita técnica, deverá assinar termo de ciência e responsabilidade, declarando-se ciente dos riscos e consequências decorrentes.

Subcontratação

5.15. É vedada a subcontratação no todo ou em parte.

Garantia

5.16. Em caso de produto e ou serviço ser entregue com avaria, este deverá ser substituído por outro novo em perfeito estado de conservação, conforme as especificações do Edital e seus anexos, sem qualquer ônus para esta administração.
5.17. Após o recebimento definitivo, constatar-se que os serviços foram executados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, os responsáveis da contratante notificarão a empresa fornecedora para que a mesma providencie a correção necessária dentro dos prazos de recebimento.
5.18. Garantia mínima de 12 (doze) meses.

Requisitos Gerais
5.19. Os serviços de instalação e correlatos somente poderão ser realizados por funcionários pertencentes ao quadro da empresa contratada, devidamente habilitados e com todos com os devidos equipamentos de segurança.
5.20. A contratante rejeitará os serviços executados em desacordo com o disposto no Edital e seus anexos.
5.21. A contratada deve responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a TERCEIROS, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não sendo afastada ou reduzida essa responsabilidade pela existência de fiscalização ou acompanhamento por parte da Administração.
5.22. Antes da fabricação e instalação das proteções, a contratada deverá realizar medições *"in loco"* para conferência e confirmação das medidas indicadas no croqui e demais documentos técnicos, responsabilizando-se por eventuais ajustes necessários em razão de pequenas variações dimensionais, sem ônus adicional ao Município.

6. Justificativas para o parcelamento ou não da contratação:

A contratação será realizada por meio de Pregão Eletrônico, tendo como critério de julgamento o menor preço global, com posterior adjudicação e homologação do objeto.

Optou-se pelo não parcelamento do objeto, uma empresa vender o material e outra instalar, considerando que o parcelamento pode comprometer o objetivo da contratação: dar segurança aos alunos e frequentadores do espaço.

7. Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis:

Após análise de mercado, conclui-se que a opção por forrar os pilares com espuma de espessura mínima de 5 cm é a opção mais econômica e atende a finalidade de proteger os usuários da quadra poliesportiva.

8. **Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual**:

Para a presente contratação, não se vislumbra a necessidade de capacitação prévia dos servidores, visto que a contratação abrangerá material e instalação.

As funções de fiscalização do contrato serão exercidas pelos servidores Tiago Rafael Muchalski Petry registrado sob a matrícula n.º 1.617 e Roseli de Araújo Salomon registrada sob a matrícula n.º 3.171, e as funções de gestão contratual serão exercidas pela servidora Luana Francine Mayer, registrado sob a matrícula n.º 4.400.

9. Contratações correlatas e/ou interdependentes:

Não há contratações correlatas ou interdependentes.

10. Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável:

Considerando o baixo consumo de energia e a natureza não tóxica dos materiais utilizados conclui-se que a contratação não apresenta impactos ambientais significativos.

Recomenda-se, contudo, a destinação ambientalmente adequada de sobras e resíduos da espuma e sobras dos demais materiais utilizados, sejam destinados a empresa licenciada para reciclagem de metais, em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010) e demais normas ambientais aplicáveis.

11. Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina:

Diante do exposto, conclui-se que a contratação proposta é tecnicamente viável e juridicamente adequada, atendendo à necessidade de garantir a integridade física dos alunos e frequentadores da quadra poliesportiva da Escola Municipal Clarice Lange Jacobi. A solução proposta demonstra economicidade, por vincular o fornecimento à instalação, otimizando recursos públicos e reduzindo riscos operacionais.

A solução escolhida atende aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público, em conformidade com os arts. 11 e 18 da Lei 14.133/2021

12. Data e Assinatura de quem fez o Estudo Técnico Preliminar

Schroeder, 13 de novembro de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br
TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Data: 13/11/2025 14:37:33-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Tiago Rafael Muchalski Petry
Gerente Administrativo